

PROTOCOLO
58220/2025
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
53/2025

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, devidamente credenciado pelo Chamamento Público n 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 15/08/2025

NUMERO PROCESSO 000058220/2025
NÚMERO ÚNICO IAA.XFQ.75Q-BQ
Protocolado em: 11/08/2025 03:19:33

Súmula: CREDENCIAMENTO - PEDRO PEREIRA - 14 PLANTÕES

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
UPA FAZENDA RIO GRANDE				
LOGRADOURO				BAIRRO
RIO TEJO,, 511				SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83829000			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documentos

NÚMERO:

-

UPA FAZENDA RIO GRANDE

JENIFER.AMANDA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento



OFÍCIO N.º 380/2025/UPA/SMS.

Fazenda Rio Grande, 11 de AGOSTO de 2025.

Ao Setor de Licitações
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Indicação de profissional habilitado para contratação via credenciamento.

Prezados(as),

Encaminhamos, por meio deste, a indicação de profissional Pessoa Física habilitada junto ao Município por meio do Edital de Credenciamento 03/2024, para fins de contratação e respectiva formalização dos contratos administrativos, conforme previsto no referido edital.

O profissional abaixo relacionado foi habilitado para atuação conforme necessidade identificada pela unidade requisitante, estando devidamente credenciadas e com documentação regularizada:

1. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 871.165.379-53.

Documentação anexa neste protocolo:

- Documentos pessoais e de habilitação da profissional listada acima;
- **Declaração se comprometendo a realizar 14 plantões mensais.**
- Cópia do presente ofício, oriundo da unidade requisitante, solicitando a contratação do referido profissional;

Solicitamos, portanto, o devido encaminhamento para a formalização contratual, nos termos legais e administrativos aplicáveis.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JENIFER AMANDA DE MORAIS
Data: 11/08/2025 15:16:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jenifer Amanda de Moraes
Diretora de Área – UPA
Decreto nº 7886/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 03/07/2025

NUMERO PROCESSO 000049471/2025
NÚMERO ÚNICO V6P.1HH.SXJ-XN
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
87116537953
BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE
41984088201

EMAIL
PEDROPSDR743@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
AOZINHOGRITTEN

EM
03/07/2025 04:09:46

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MULA

CHAMADA PUBLICA 03/2024 CREDENCIAMENTO MEDICO
OBSERVAÇÃO

MOTIVO



PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

JOAOZINHOGRITTEN

Data/Hora: 03/07/2025 16:13:24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 03/2024 - PROTOCOLO Nº 27195/2024

PESSOA FÍSICA

ESPECIALIDADE:

CREDENCIADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

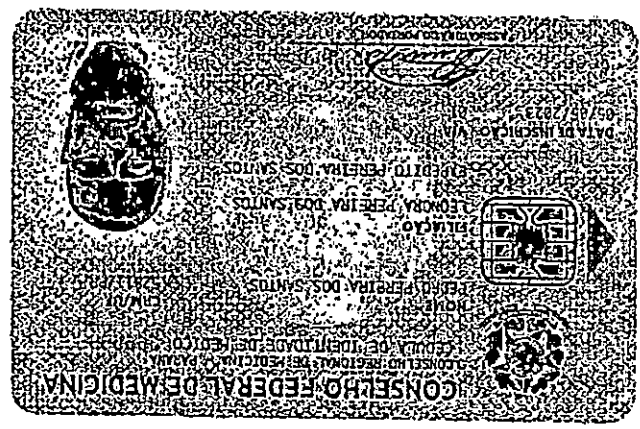
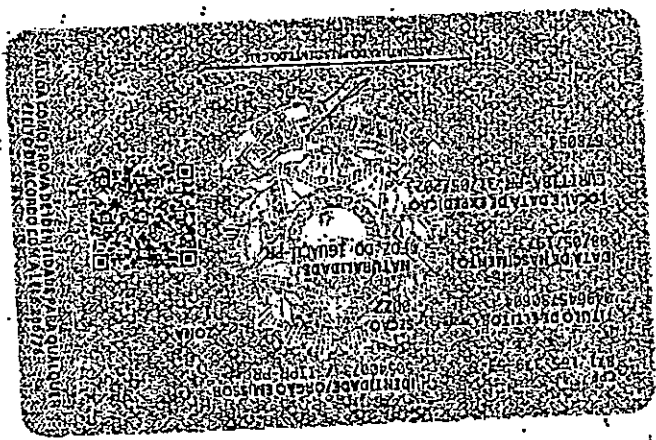
CPF: 871.165.379-53 RG: 5.054.007-3 CRM: 52811-PR

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RAITANI, 7187 AP402 BL E, Curitiba - PR

TELEFONE: (41) 98408-8201 E-MAIL: pedropsdr743@gmail.com



8
10
15
20



**EM
BRANCO**



EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
871.165.379-53

Nome
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Nascimento
08/05/1973

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO DE DESTA
FACE DO DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO NESTE
TABELIONATO, NESTA DATA.

6-2 JUL 2025

SELO
Valido somente com selo de autenticidade
SERVIÇO DISTRITAL DO NOVO MUNDO
Cristina de Oliveira Silva, Tabelião Designada



Paraná

Curitiba

Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FXT34967

Código de Controle
2AD3.7BE0.9408.D714

Emilido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
As 10:40:18 do dia 07/02/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 100
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESPAÇO
EM BRANCO

**EM
BRANCO**

EM BRANCO

EM BRANCO

REX 02/92



Pedro Pereira dos Santos
DISPENSADO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

152 OSM
898124 M HA 15144205416-0

NOME
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS
MÃE: LEONORA PEREIRA DOS SANTOS

DATA NASC: 08/04/73 NATURALIDADE: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15 ABR 92
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

Jose P. P. M. 10215 Ten.
Bilégio de 10 - DEL CMMSA - CSU

A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL DESTA
FACE DO DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO NESTA
TABELIONATO, NESTA DATA.

CURITIBA PARANA

02 JUL. 2025

Válido somente com selo de autenticidade
SERVIÇO DISTRITAL DO NOVO MUNDO
Lei 408/2008 de Oliveira Silva - Tabela Destinada



Priscila Caroline Santos Lisovski
Escrevente

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FXT34968



ESPAÇO
EM BRANCO

[Handwritten signature]

**EM
BRANCO**

EM BRANCO

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Número do RG: 5054007-3
Número do CPF: 871.165.379-53
Nome mãe: LEONORA PEREIRA DOS SANTOS
Nome pai: EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS
Data nascimento: 08/05/1973
Naturalidade: FOZ DO IGUAÇU/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 30 de junho de 2025 .

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.epr.gov.br informando a chave F3762F, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ij.cr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **52811** desde **05/05/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 02/10/2025.

Chave de validação **8f1ca9591f9d0d37416e03deb447f2a3ddd4649c**

Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE EAST ASIAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
1100 SOUTH EAST ASIAN LIBRARY
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7073
U.S.A.

CHICAGO, ILLINOIS 60607-7073

CHICAGO, ILLINOIS 60607-7073

CHICAGO, ILLINOIS 60607-7073

CHICAGO, ILLINOIS 60607-7073
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7073
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7073



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 52811 conforme períodos abaixo:

Períodos

05/05/2023	a	30/05/2023
30/05/2023	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 2b806953ddd47214f869bec14775772d06cfdb28

Emitida eletronicamente via Internet em **02/07/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE

Department of Defense, Washington, D.C. 20301

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT: [Illegible text]

DATE: [Illegible]
BY: [Illegible]

1. [Illegible text]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **52811** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2026.

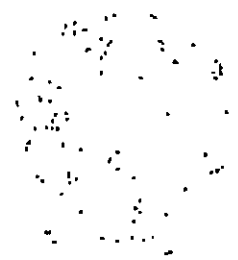
Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **670d21154cb9315c5d3122b7e26886df38dd545f**

Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



THE UNITED STATES OF AMERICA

DEPARTMENT OF DEFENSE

OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301-6000

REPORT NUMBER: DOD-100-100-100

DATE: 10/10/10

1. SUMMARY

2. INTRODUCTION

3. CONCLUSIONS



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 285113642025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS e LEONORA PEREIRA DOS SANTOS, nascido(a) aos 08/05/1973, natural de Foz do Iguaçu-PR, CI 5.054.007-3 SSP PR, CPF 871.165.379-53.

certidão foi expedida em **27/06/2025** às **12:47** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 285113642025.



REPÚBLICA DEL PARAGUAY
UNIVERSIDAD
POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA
LEY N° 954/96

FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD
SEDE CIUDAD DEL ESTE
EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD
Por cuanto

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

De nacionalidad brasileira, con Registro General N° 5.054.007 3

ha acreditado con la aprobación de los exámenes requeridos, en la carrera de **MEDICINA** en el año lectivo 2019, y reúne los méritos suficientes para optar por el título de

MÉDICO CIRUJANO

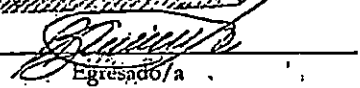
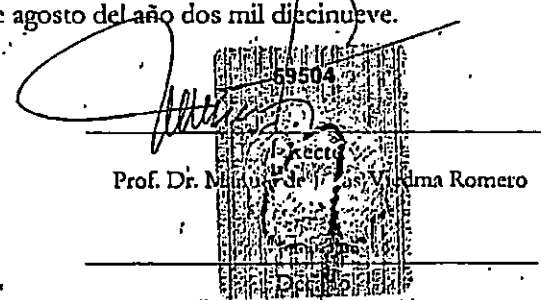
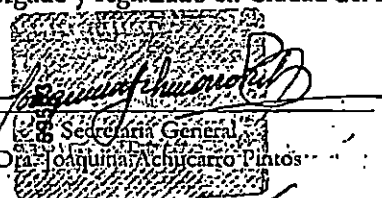
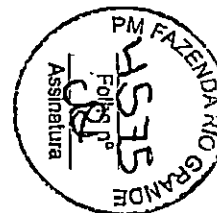
Por cuanto, y de acuerdo con la LEY N° 954/96 y los Estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, se expide el presente Diploma que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le corresponden al grado Otorgado y registrado en Ciudad del Este, a los cinco días del mes de agosto del año dos mil diecinueve.

Secretaría General
Dra. Joaquina Achucarro Pintos

Egresado/a

Prof. Dr. Milton de la Cruz Romero

Dr. Nilton Osmar Torres Alvarenga



Ministerio de Relaciones Exteriores
Dirección de Legalizaciones

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES
Hoja de Seguridad Según Decreto N° 6158/18
Correspondiente a la SERIE C Nro 01627109

1. País (country / pays): REPUBLICA DEL PARAGUAY	
2. ha sido firmado por (has been signed by / a été signé par) PEDRO L. A. PALACIOS O.	
3. en qué oficina en calidad de (dans quelle ville en qualité de) Enc. de Despacho	
4. y está revestido del sello / timbre de (avec le sceau / le timbre de) Ministerio de Educación y Cultura	
5. en (at / à) ASUNCION	6. el día (the / le) 29/10/2019 13:43:43
7. por (by / par) MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY	
8. bajo el número (under the number / sous le n°) 184884/2019	1627109
9. Sello (Stamp / Sceau) [Circular Seal]	10. Firma: [Signature]

Nombre del Titular: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la ciudad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público está revestido.
Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.
Esta Apostilla se puede verificar en la dirección www.mre.gov.py/legalizaciones.
This Apostille certifies the authenticity of the signature, the city in which the person who signed the public document acted, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.
This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.
To verify the issuance of this Apostille, see www.mre.gov.py/legalizaciones.
Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la ville où le signataire du document public a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.
Cette Apostille ne certifie pas le contenu du acte pour lequel elle a été émise.
Pour vérifier l'émission de cette Apostille, voir www.mre.gov.py/legalizaciones.



Observación:
Dato de Impresión:
Código Por: CDT/ELA BLAT
Fecha Impresión: 29/10/2019 13:43:43 de Valores Fiscales - PMH.

Tabellionato do Novo Mundo
Tabelionato de Notas
e Registro Civil das
Pessoas Naturais
Curitiba - PR

MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA Y BIENESTAR SOCIAL
DIRECCIÓN DE REGISTROS Y CONTROL
DE PROFESIONES EN SALUD
El presente título de: MEDICO/A CIRUJANO/A
Correspondiente a: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Con Cédula Nro: 8575316
Profesional Nro: 19377
Asunción, 29/10/2019

MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIAS
SECRETARIA GENERAL
DIRECCIÓN DE CERTIFICACION ACADÉMICA
DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES
CERTIFICO QUE: La firma y sello que dice:
ANDREA C. ESTIGARRIBIA
Jefa Interior VESS
Guarda similitud con la registrada en esta oficina
NOTA: Esta legalización no juzga el contenido del presente documento.
Asunción:
21 OCT 2019
Lic. Pedro L. A. Palacios O.
Jefe
Departamento de Legalizaciones
Dirección de Certificación Académica

NATALIA MEZA
Jefa de Registro
de Profesiones en Salud

El presente título número 5952 Serie C se halla
registrado bajo número de orden 3804
fojas número 17 del libro de Grado
número 03 y es testimonio Original en fecha
24/10/2019



02 JUL. 2025
Válido somente com selo de autenticidade
SERVIÇO DISTRITAL DO NOVO MUNDO
Leila Cristina de Oliveira Silva - Tabeliã Designada

Priscila Caroline Santos Lisovski
Escrevente



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Portal IDEA confere a

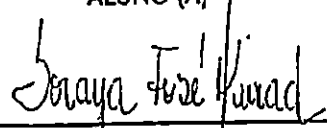
Pedro Pereira dos Santos

Identificado(a) com o RG: 5.054.007-3 e CPF 871.165.379-53

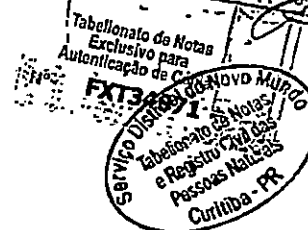
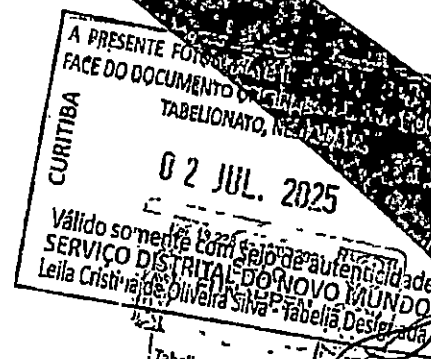
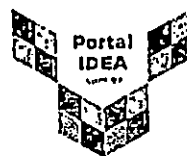
o certificado referente a conclusão do curso de **Introdução em ACLS Advanced Cardiovascular Life Support**

concluído no período de **17/12/2024** até **23/12/2024**, com a carga horária de **60 horas** e nota final de **100 pontos**.


ALUNO (A)

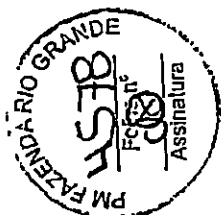

SORAYA JOSÉ MURAD

(DIRETORA)



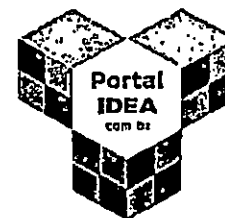
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução ao ACLS - 8 horas
- Avaliação Inicial e Suporte Básico de Vida - 8 horas
- Manejo de Vias Aéreas - 8 horas
- Identificação de Arritmias Cardíacas - 8 horas
- Protocolos de Tratamento de Arritmias - 7 horas
- Uso de Medicamentos no ACLS - 7 horas
- Situações Especiais em ACLS - 7 horas
- Cuidados Pós-Parada Cardiorrespiratória - 7 horas



Nota final: 100 pontos

IDEA Instituto de Desenvolvimento
e Aprendizagem LTDA
CNPJ: 30.363.776/0001-37



Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem
CNPJ: 30.363.776/0001-37

**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Os cursos livres oferecidos por nossa
instituição de ensino tem como base legal
Artigo 205 da Constituição Federal
Artigo 3º, 51º do Decreto nº 5.154
de 2004 Resolução CEE nº 449/2002
expedida pelo Conselho Estadual de
Educação de Minas Gerais

Certificado de Cursos Livres não são
válidos como cursos de nível superior
(Graduação, Extensão, Pós-graduação)

Valide seu certificado acessando:
portalidea.com.br/validar-certificado
ou pelo QR Code abaixo



e digite o código abaixo
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

27032281685



Priscila Caroline Santos Lisovski
Escrevente



[Handwritten signatures]

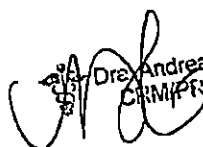


DECLARAÇÃO

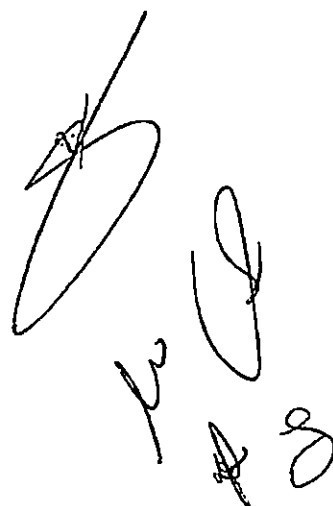


Eu, Andrea Hartmann Hinojosa, no pleno exercício do cargo de Diretora Técnica Médica da UPA de Fazenda Rio Grande, inscrita no CPF sob o número 023.860.769-03, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o Dr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, devidamente inscrito no CRM-PR sob o nº 52.811, e inscrito no CRM desde 05/05/2023, inscrito no CPF sob o nº 871.165.379-53, e portador de identidade RG nº 5.054.007-3, exerce a função de médico clínico geral plantonista nesta UPA desde Setembro/2023 até a presente data, e, desde então, cumpriu carga horária maior que 24h/semana/6 meses, não havendo nada que desabone sua conduta ético-profissional.

Fazenda Rio Grande, 1 de julho de 2025.


Dra. Andrea Hartmann Hinojosa
CRM-PR 23.424

Dra. Andrea Hartmann Hinojosa
Diretora Técnica - UPA
CRM-PR 23.424 / Portaria nº 69/2025





Araucária, 01 de julho de 2025.

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, ANA BEATRIZ SIQUEIRA XAVIER SILVA POCK, na qualidade de diretora técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, declaro para os devidos fins, que o profissional médico PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito pelo CRM nº 52811 -PR, presta serviços ao município de Araucária, na qualidade de médico clínico plantonista, desenvolvendo suas atividades desde o dia 04/08/2024, atendendo aos plantões no setor corredor/consultório da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

ANA BEATRIZ
SIQUEIRA XAVIER
SILVA

POCK:11466784792

Assinado de forma digital por
ANA BEATRIZ SIQUEIRA XAVIER
SILVA POCK:11466784792
Dados: 2025.07.01 17:37:55
-03'00"

ANA BEATRIZ SIQUEIRA XAVIER SILVA POCK
DIRETORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARAUCÁRIA

CRM-PR nº 31378



Ministério da Saúde

Carteira Nacional de Vacinação Digital



Nome PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	Data de nascimento 08/05/1973	CPF/CNS 871.165.379-53
Nome da Mãe LEONORA PEREIRA DOS SANTOS	Nacionalidade BRASILEIRO	Sexo MASCULINO

VACINAÇÃO COVID-19								
Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	26/11/2021	Reforço	FL1940	-	2587394	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	SAO MIGUEL DO IGUAQU	PR
COVID-19 ASTRAZENECA / FIOCRUZ - COVISHIELD	28/04/2021	2/2	213VCD007 W	-	2587394	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	SAO MIGUEL DO IGUAQU	PR
COVID-19 ASTRAZENECA / FIOCRUZ - COVISHIELD	02/02/2021	1/2	4120Z005	-	2587394	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	SAO MIGUEL DO IGUAQU	PR

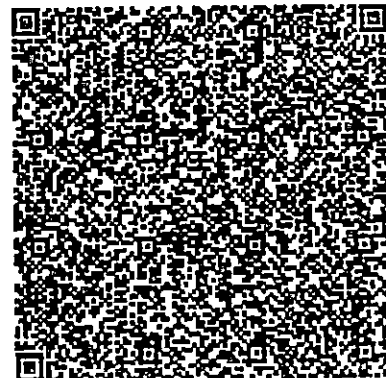
VACINAS SOROS DILUENTES ADMINISTRADOS								
Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
Não localizada(s).								

Carteira de Vacinação emitida às 06:22 em 28/04/2025

Esta carteira é expedida gratuitamente pelo Conecte SUS e as informações são provenientes da Rede Nacional de Dados em Saúde - DATASUS/Ministério da Saúde.

Sua autenticidade poderá ser confirmada pelo leitor Valida QRCode do aplicativo Conecte SUS ou na página do Valida Certidão na Internet, no endereço: validacertidao.saude.gov.br, por meio do código:

LNJ2.4MV6.J8R2.M2VU



* CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

** Este registro se refere a uma vacina administrada no exterior, registrada a partir da transcrição de documento apresentado pelo cidadão, em um estabelecimento de Saúde no Brasil.

Este documento está alinhado com a Portaria GM/MS nº 1.533, de 18 de agosto de 2016, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 871.165.379-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:51:07 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **BD1A.ED75.D4C1.7B03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 871.165.379-53

Certidão n°: 36363572/2025

Expedição: 27/06/2025, às 13:13:27

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n° 871.165.379-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Recelta Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037170331-33



Certidão fornecida para o CPF/MF: 871.165.379-53

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.284.971

CPF: 871.165.379-53

Nome: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:04 do dia 27/06/2025.

Código de autenticidade da certidão: BD573B7F9E5B4CE99B1FA96993ED3C4DD5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/09/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-908
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FAMÍLIA existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

CPF.871.165.379-53

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 26/06/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 30 de junho de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751652
67000157
Date:
2025.06.30
14:56:14 BRT

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 11976BEC ***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº 871.165.379-53 e RG nº 5.054.007-3 residente e domiciliado à RUA FRANCISCO RAITANI, 7187 APTO 402 BLOCO E, CURITIBA - PR, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Curitiba 30/06/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 30/06/2025 08:54:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
RG: 5.054.007-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. CHAMENTO PÚBLICO 03/2024



Pelo presente instrumento, o profissional PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: nº 871.165.379-53, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO RAITANI, 7187 APTO 402 BLOCO E, CURITIBA – PR, DECLARA:

1. Atendo todos os requisitos legais e editalícios exigidos para o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande – PR, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
 2. Estou ciente de que a contratação será por tempo determinado, nos termos da legislação vigente;
 3. Pretendo realizar a seguinte quantidade de plantões mensais, normais e natal ano novo e páscoa: 14 plantões, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) plantões mensais, conforme previsto no Edital;
 4. Não incide sobre mim qualquer dos impedimentos legais previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 5. Não mantenho vínculo direto com a Prefeitura de Fazenda Rio Grande como servidor efetivo, contratado por processo seletivo simplificado (PSS), nem pelo Programa Mais Médicos;
 6. Tenho conhecimento e estou de acordo com todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos;
 7. Autorizo a verificação de veracidade das informações e documentos apresentados.
- Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Curitiba 03/07/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 03/07/2025 15:47:38-0300
Verifique em <https://validar.fld.gov.br>

Nome: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 871.165.379-53



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: 871.165.379-53
Nome: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Endereço:

RUA FRANCISCO RAITANI, 7187 - APTO 402 BLOCO E - CAPAO RASO - 81.110-070 -
Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 27/06/2025 15:23

1 de 1

**DEMONSTRATIVO DE
CONSUMO DE GÁS**



CONSIGAZ
A CHAMA QUE FAZ SUA VIDA MELHOR.

908869 - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
RUA FRANCISCO RAITANI, 7187 7187 BLE AP402
CAPAO RASO
81.110-070 - CURITIBA - PR

Id Deb Autom
Consigaz 9088695

m ³	Fator de conversão	Kg	Valor unitário	Data de Leitura
13,792	2,315	31,928	R\$ 6,88	25/06/2025
Leitura Ant.	Leitura Atual	Prev prox Leitura	Dias Consumo	
239,190	252,982	15/07/2025	33 dias	

Referência	Leitura Inicial	Leitura Final	Consumo m3	Consumo kg
05/2025	226,947	239,190	12,243	28,343
04/2025	214,196	226,947	12,751	29,519
03/2025	204,580	214,196	9,616	22,261
02/2025	194,180	204,580	10,400	24,076
01/2025	184,732	194,180	9,448	21,872
12/2024	173,855	184,732	10,877	25,180

Dados do Faturamento

Descrição	Valor R\$
Valor do Gas	219,55
Preco de Servico	4,00

Mês Referência	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
06/2025	14/07/2025	223,55

Mensagem / Informações Complementares
Informamos que não identificamos o(s) pagamento(s) da(s) conta(s) ao lado. O não pagamento acarretará a suspensão do fornecimento de Gás. Caso tenha efetuado o pagamento, desconsiderar esta mensagem.

Referência	Vencimento	Valor R\$
05/2025	16/06/2025	190,39

Aviso de Corte

Devido o não recebimento da(s) conta(s) acima, informamos que estamos executando o corte de fornecimento do Gás após 48 horas contados da data de leitura do presente demonstrativo. Caso o pagamento tenha sido efetuado, entrar em contato com nosso SAC.

CONSIGAZ
A CHAMA QUE FAZ SUA VIDA MELHOR.

Consigaz Distribuidora de Gas Ltda
01.597.589/0010-00

Mes Referencia	Vencimento	Valor R\$
06/2025	14/07/2025	223,55



83630000002 0 23550221202 2 50714000000 5 00002748108 4

Autenticação Mecânica

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular



Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
INSOLVÊNCIA CIVIL.**



CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuída contra:

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - CPF 871.165.379-53

no período de 18 de julho de 2005 a 18/07/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de julho de 2025 .

**2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente**

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)



Digitally signed:
by CURITIBA
CARTORIO 2
OFICIO DE DIST.
DA COM DE
CTBA:75155572
000149
Date:
2025.07.22
08:42:41 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D852634B ***

DECLARAÇÃO



Eu, PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 871.165.379-53 e no CRM-PR 52.811, declaro, para os devidos fins, que aceito integralmente as condições estabelecidas no item 7.2.1 do edital, comprometendo-me a realizar 14 (quatorze) plantões mensais, conforme a organização e a escala definida pela contratante. Declaro ainda estar ciente de que o descumprimento desta cláusula poderá implicar nas penalidades previstas no referido edital.

CURITIBA, 11 DE AGOSTO DE 2025

Dr. Pedro P. dos Santos
Médico
CRM-PR 52811


Dr. Pedro Pereira dos Santos
CRM-PR 52.811



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025

Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

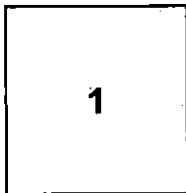
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue para inexigibilidade.

Data Parecer: 13/08/2025 8:35 AM

Jheniffer Caroline



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 107/2025

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Assunto: Contratação de Profissional Médico - Pessoa Física, por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 003/2024, na forma de **Credenciamento para Prestação de Serviços de Plantões Médicos** a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional médico Pessoa Física, devidamente credenciada.

Objeto

Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme edital de Chamamento Público nº 003/2024.

Credenciada

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 871.165.379-53 – CRM/PR 52.811.

Processo de Compra:

Nº 575/2025

Justificativa da Necessidade de Contratação e adoção da modalidade de contratação

Em consonância com as diretrizes do Chamamento Público vigente, a contratação ora solicitada se justifica pela necessidade de manter a regularidade da escala de plantões médicos na UPA, diante da escassez de profissionais no quadro efetivo do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação de profissionais médicos busca suplementar a cobertura de plantões com vistas à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços médicos emergenciais, sendo medida estratégica para assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade.

A contratação ocorre conforme previsto na legislação pertinente, com amparo no credenciamento previamente homologado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV, que dispensa a licitação quando inviável a competição, especialmente em casos de credenciamento por notória especialização ou prestação de serviços profissionais especializados.

Recursos Orçamentários:

Para suporte da despesa, indicamos as seguintes dotações:

Cód.	Órgão	Uní	Função	Subfun	Prog	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
336	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.000	Municipal
336	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
346	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.200.1002	Municipal

Valores para Contratação:

Item	Descrição	Qtde	Valor Base	Valor Máximo	Valor total
1	Médico Plantonista UPA	56	1.727,20	1.986,28	R\$ 111.231,68

Vigência

O prazo contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração.

Crítérios de Medição e Fiscalização:

Na ausência de registro biométrico de entrada e/ou saída, será registrado no ponto o horário do início do primeiro atendimento e/ou o horário da finalização do último atendimento, respectivamente.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o prestador:

- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;
- Não atendeu aos requisitos necessários de materiais e recursos humanos para a realização do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade abaixo do necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A utilização do leitor de biometria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previstos, inclusive referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

Crítérios de Recebimento:

Os serviços serão recebidos proporcionalmente ao número de plantões efetivamente realizados.

Serão descontados os atrasos e as saídas antecipadas.

O pagamento de EVENTUAIS horas adicionais somente será realizado em caso de atraso ou falta do plantonista escalado para o plantão subsequente, e com autorização expressa da Direção da UPA, em situações específicas solicitadas pela direção por motivos administrativos e/ou de força maior.

No prazo de 05 (cinco) dias, os fiscais verificarão o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

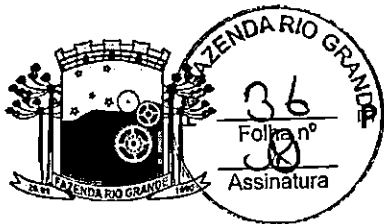
O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo do fornecedor com a comprovação de prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatórios a serem encaminhados ao gestor do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No início de cada mês, o credenciado, pessoa física ou jurídica, apresentará relatório dos plantões efetivamente prestados no mês anterior, que será verificado pelos fiscais, observando os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d) Enviar a documentação pertinente a Secretária Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14,133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

Registro de Produção:

Os registros de todos os atendimentos médicos realizados deverão ser feitos no sistema informatizado utilizado pelo município de Fazenda Rio Grande. Para tanto, será criada senha de acesso individualizada para cada profissional. O cadastro deve ser realizado com pelo menos 24hrs de antecedência.

A partir destes dados serão emitidos os relatórios de produtividade e qualitativos, os quais servirão como base para o pagamento dos valores variáveis constante neste edital.

A não ou má utilização do sistema poderá implicar na inviabilização da apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas, além de possível caso de descredenciamento.

Critérios de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) úteis, pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados.

O pagamento da Nota Fiscal será realizado dentro do prazo estipulado a partir da data de protocolo. No caso de incorreções na Nota Fiscal e/ou falhas na documentação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



o processo será interrompido. Após a correção das inconsistências e a data de protocolo das mesmas, o prazo de pagamento será reiniciado. O município de Fazenda Rio Grande/PR não será penalizado com atualização monetária ou reajuste da fatura devolvida. O CNPJ/MF indicado na Nota Fiscal/Fatura deve ser o mesmo informado no ato do credenciamento, caso contrário o pagamento não será efetuado.

Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Secretaria de Saúde.

Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

Fiscalização:

Gestora do Contrato: Jenifer Amanda de Moraes – Matrícula 355806 – Portaria 02/2025-SMS

Fiscal Titular: Andrea Hartmann Hinojosa – Matrícula 353673 – Portaria 02/2025-SMS

Fiscal Substituto: Luiz Neves Neto – Matrícula 353979 – Portaria 02/2025-SMS

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 7912/2025

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Divisão de Licitações-SMS
Matrícula nº 359412

**Assinantes**✓ **Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino**

Assinou em 11/08/2025 às 16:32:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HENRIQUE PEIXOTO**

Assinou em 12/08/2025 às 12:23:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 12/08/2025 às 17:08:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JD5

ENJ

XGN

5GY



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Documento de Formalização de Demanda Nº 575/2025
Solicitação de Compra Nº 575/2025

Solicitante:	Jheniffer Caroline	Matrícula: 359412	Data da Solicitação: 11/08/2025
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Unidade de Pronto Atendimento		
Objeto:	Contratação por inexigibilidade conforme art. 74, inciso IV, da lei 14.133/2021, de profissional médico Pessoa Física para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizado na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento) homologado através do Edital de Chamamento Público 003/2024.		
Justificativa:	A modalidade de contratação indicada justifica-se pelo prévio credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços médicos na forma de plantão, através do Edital de Chamamento Público 003/2024.		
Serviços:	58220/2025		
Categoria:			
Classe:			
Valor previsto - PCA:			
Prazo Execução:	30/11/2025		
Previsão de Início da Contratação:	30/10/2025	Grau de Prioridade:	Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013004-1	56,00	UN	5916	Medico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento	1.986,2800	111.231,68
Preço Total:							111.231,68

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
336 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
336 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.	0,00
		00.00.1.500.1002	
15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.	0,00
		00.00.1.500.1002	

Fazenda Rio Grande, 11 de Agosto de 2025.

Jheniffer Caroline

**Assinantes**

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 11/08/2025 às 16:33:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

40G**D6D****5LM****2P9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

1 - Ofício de Requisição nº:	107/2025-FMS
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde
3 - Solicitação de Compra nº:	575/2025
4 - Responsável pela Demanda:	Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
5 - Matrícula nº	359412
6 - E-mail:	licitacoessms@fazendariogrande.pr.gov.br
7 - Telefones / Ramal	3608-7702

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

☒ Sim	Versão:	1.0	☐ Não	Justificativa:
---	---------	-----	------------------------------	----------------

DADOS DO PCA:

Código sequencial	83
Categoria classe/grupo	Serviço
Descrição da classe/grupo	Serviço médico-hospitalar
Valor total do PCA	R\$6.099.000,00
Valor estimado até 31/12	R\$4.000.000,00
Valor previsto DFD	R\$79.451,20
Valor estimado até 31/12 - DFD	R\$79.451,20

BENS DE LUXO: Decreto Municipal nº 7153/2023

☒ Bem e serviço comum

☐ Artigo de luxo

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2025

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Matrícula nº 359412

**Assinantes**

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 11/08/2025 às 16:34:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GL5**WG1****PPX****YN7**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Processo administrativo nº 58220/2025

1. OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme edital de Chamamento Público nº 003/2024.
2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.
3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
336	15	005	10	302	0041	2204
Elemento		Fonte			Recurso	
3.3.90.36		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			Municipal	

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
336	15	005	10	302	0041	2204
Elemento		Fonte			Recurso	
3.3.90.36		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			Municipal	

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
346	15	005	10	302	0041	2205
Elemento		Fonte			Recurso	
3.3.90.36		00303.00303.01.02.00.00.1.200.1002			Municipal	

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2025.

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7649/2025.

Assinantes✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 11/08/2025 às 16:39:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W9R**YY1****55E****RN3**

MEMORANDO Nº 298/2025 – FMS – FINANCEIRO

Para: Divisão de Licitação SMS

De: Divisão Gestão Financeira e Orçamentária SMS

Assunto: Indicação de dotação para Serviço Médico – UPA - PF

Data: 01/08/2025



Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde através do protocolo **55218/2025**, vem indicar dotação para o processo de para fins de contratação e respectiva formalização dos contratos administrativos, conforme previsto no referido edital, das profissionais já credenciadas junto ao Município por meio do Edital de Credenciamento 03/2024.

Sem mais para o momento.

Protocolo 55218.2025 - Credenciamento Médico - plantões PF									
Cod	Órgão	UnId	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	RECURSO
336	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
336	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
346	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.200.1002	Municipal

Atenciosamente

ALEXANDRA
MARCONDES TEIXEIRA
DE LIMA:03431291910

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MARCONDES
TEIXEIRA DE LIMA:03431291910
Dados: 2025.08.01 15:48:53
-03'00'

Documento redigido por:

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Coordenação Técnica de Gestão Financeira SMS
Portaria nº 069/2025

MONIQUE
COSTA
BUDK:05379875920
20

Assinado de forma digital
por MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.08.01
15:03:35 -03'00'

Autorizado por:

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7649/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

Retificado

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. NUMERO DO PROCESSO: PROTOCOLO 27195/2024

1.2 OBJETO: Chamamento Público na forma de Credenciamento para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizado na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento).

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Definição do Objeto

2.1.1 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, realizará a seleção, Credenciamento conforme Art.79 da Lei 14.133/21, a Lei 14.133/2024 e o Decreto Municipal nº 7219/2024, para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento).

2.1.2 Conforme Solicitação de Compras da secretaria Municipal de Saúde **297/2024**

2.2 Prazo De Vigência Do Contrato

2.2.1 O Prazo de vigência Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

2.2.2 O credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados, sendo o Edital republicado anualmente, ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a solicitação para tal, e inalteradas suas condições.

2.2.3 A revogação do presente edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.2.4 Durante a vigência deste edital, nos termos do Art. 79 da Lei 14133/2021 o credenciamento de interessados será permitido ininterruptamente, desde que os candidatos cumpram as condições estabelecidas no edital.

2.2.5 A publicação dos novos credenciados será realizada a cada 4(quatro) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

sendo que estes poderão iniciar sua prestação de serviço após a publicação.

2.3 Especificação do Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos a serem realizados na UPA 24 horas (unidade de pronto atendimento).

2.3.1 Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Valor Base R\$	Valor Máximo R\$	Quantidade Plantões 12 hrs – Estimado Ano	Valor Máximo Ano R\$
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento	1.727,20	1.986,28	5.400	10.725.912,00
2	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Na- tal, Ano Novo e Páscoa	1.817,20	1.817,20	198	359.806,10
TOTAL					11.085.718,10

Composição do Item 1:

- A remuneração base do plantão de 12 horas será de R\$ 1.727,20 (um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos);
- Conforme orientação do Conselho Regional de Medicina preconiza-se o atendimento de em média 4(quatro) pacientes por hora, sendo assim a remuneração acima será aplicada para até 44 (quarenta e quatro) pacientes em cada plantão de 12hrs;
- Para profissionais que realizem de 45 a 50 consultas no plantão haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor base do plantão de 12hrs;
- Para os profissionais que realizem acima de 50 consultas no plantão haverá acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor de plantão de 12hrs.

Composição do item 2:

- Plantões de 12hrs realizados nos dias 23,24,25,26,30 e 31 de dezembro; além de 01 e 02 de janeiro, bem como aqueles prestados na Sexta-feira Santa, Sábado de Aleluia e Domingo de Páscoa, serão remunerados em valor fixo de R\$ 1.817,20 (um mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



2.3.2 Regras da remuneração para credenciados como Pessoa Física e Jurídica:

2.3.2.1 Na remuneração do credenciado, pessoa física está incluídos os custos relativos ao valor base do plantão acrescido da Contribuição Previdenciária Patronal obrigatória, a saber:

Descrição	Base de Cálculo	Patronal – INSS	Valor Total
Valor do Plantão	1.439,33	287,87	1.727,20
Valor do Plantão	1.514,33	302,87	1.817,20
Valor do Plantão	1.655,23	331,05	1.986,28

2.3.2.2 A remuneração pessoa jurídica deverá observar o total do custo, conforme exemplos abaixo:

Descrição	Base de Cálculo	Patronal – INSS	Valor Total
Valor do Plantão	1.727,20	-	1.727,20
Valor do Plantão	1.817,20	-	1.817,20
Valor do Plantão	1.986,28	-	1.986,28

2.3.3 As retenções de impostos serão aplicadas conforme a legislação vigente para cada tipo de contratação.

2.3.4 No caso de credenciamento de Pessoa Física, Empresário Individual (EI), ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), a mesma poderá propor-se à realizar a proporção de pelo menos 10(dez) e no mínimo 14(quatorze) plantões por mês, prevendo mínimo e máximo.

2.3.5 No caso de credenciamento de pessoa jurídica, a mesma poderá propor-se a realizar a proporção de pelo menos 50 (cinquenta) plantões por mês, prevendo mínimo e máximo, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade do serviço prestado. À proposta de trabalho deverá corresponder corpo técnico suficiente a executá-lo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solicitação de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande é motivada pela necessidade de suplementar a equipe de saúde local diante da carência de profissionais médicos no quadro de servidores próprios. Esta carência compromete a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos à população, tornando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

essencial a contratação de serviços de assistência médica para garantir a continuidade e a eficácia dos cuidados de saúde prestados.

3.2. A demanda da população local por atendimento médico emergencial é crescente, e a não disponibilidade de poucos profissionais pode resultar em transtornos e agravos à saúde pública. Nesse sentido, o credenciamento de profissionais qualificados se mostra como uma medida estratégica para prevenir danos irreversíveis aos pacientes e para manter a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente, em especial a Lei 14.133/21.

3.3 A vigência plurianual da contratação se mostra como a opção mais viável, conforme indicado pelo Estudo Técnico Preliminar, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e garantindo a continuidade dos serviços prestados. Portanto, o credenciamento para a prestação de plantão médico é fundamental para assegurar a qualidade e a segurança do atendimento de saúde na Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, atendendo às demandas emergentes do grande aumento da população e fortalecendo a Rede de Atenção a urgência do Município.

3.4 A contratação se fará por meio de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços médicos na forma de plantão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A presente contratação visa ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas na UPA 24 horas de Fazenda Rio Grande, conforme o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.080/1990, que responsabiliza o município por garantir acesso universal e igualitário à saúde. A contratação também está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas no Brasil.

4.2 A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS no município, é responsável por coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde, incluindo a coordenação de serviços complementares contratados ou conveniados, conforme a legislação vigente. A Portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, estabelece diretrizes para o funcionamento das Upas 24 horas, exigindo funcionamento ininterrupto, equipe assistencial multiprofissional e quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento de qualidade.

4.3 A contratação dos serviços médicos plantonistas será realizada por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, complementando os serviços existentes. Esta medida é essencial para estruturar uma rede de serviços que ofereça uma linha de cuidados de urgência e emergência, melhorando o acesso dos pacientes ao atendimento básico e especializado.

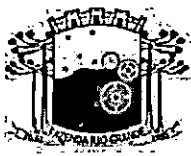
4.4 Diante da necessidade de ofertar atendimento médico ininterrupto na UPA 24 horas, a contratação é imprescindível devido à alta demanda dos serviços no município. A presença de médicos plantonistas é crucial para garantir o acesso universal e igualitário à saúde, integrando todos os equipamentos de saúde aos serviços de urgência e emergência.

4.5 O processo de credenciamento, conforme a Lei 14.133/2021, convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, não sendo competitivo, mas visando ampliar a contratação para o maior número de prestadores possível. Os critérios para habilitação e contratação serão definidos neste termo de referência, garantindo tratamento isonômico entre os interessados.

4.6 A participação no credenciamento será restrita aos estabelecimentos de saúde que comprovem regularidade jurídica e fiscal, bem como qualificação econômico-financeira e técnico-operacional, mediante apresentação dos documentos exigidos nos editais de referência e análise técnica pela Divisão de Contabilidade do Município.

4.7 Dada a necessidade de garantir atendimento médico contínuo e de qualidade na UPA 24 horas de Fazenda Rio Grande, a contratação por credenciamento de médicos plantonistas é essencial. Este processo permitirá ao município assegurar que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde necessários, conforme os princípios do SUS e as normativas legais vigentes.

4.8 A contratação paralela e não excludente oferece benefícios como maior inclusão, promoção da concorrência e inovação, além de flexibilidade para adaptações. Esta abordagem assegura que os pacientes tenham acesso a diversos serviços de saúde de alta qualidade. Critérios claros para o credenciamento de plantões médicos permitem uma fiscalização rigorosa, garantindo que apenas prestadores qualificados sejam credenciados, protegendo a segurança dos pacientes. Além disso, possibilita escalas de trabalho justas, com atendimentos realizados nos serviços de saúde do Contratante, que fiscaliza o trabalho dos credenciados, assegurando a qualidade e transparência nos serviços médicos, atendendo eficientemente às necessidades dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1.2 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG. Além disso, deve conhecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e, prioritariamente, prescrever os medicamentos nela contidos para facilitar o acesso dos pacientes, dado que esses medicamentos não geram custo adicional à população. Também é importante que a empresa esteja ciente da Lei Municipal nº 1476/2021, que prevê a dispensação de medicamentos à população na Farmácia da UPA.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da Contratação

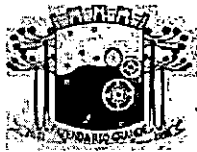
5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo.

5.4. Vistoria

5.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é essencial para uma compreensão completa das condições e características específicas do objeto a ser contratado. Assim, é garantido ao interessado o direito de realizar uma vistoria prévia, acompanhado por um servidor designado para essa finalidade, durante os dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. Serão disponibilizados diferentes horários e datas para a realização da vistoria, a fim de acomodar os interessados. O agendamento deverá ser realizado através do e-mail compras.sms.frg@gmail.com;

5.4.2 Para participar da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deve estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para realizar a vistoria

5.4.3 É importante ressaltar que a não realização da vistoria não justificará alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



detalhes dos locais onde os serviços serão prestados. Nesse sentido, o contratado deve assumir os ônus decorrentes dessa falta de familiaridade com as instalações.

5.4.4 A empresa deverá anexar a declaração que comprove a realização da vistoria ou uma declaração de dispensa de vistoria, conforme anexos. É necessário incluir um número de telefone para contato. Além disso, sugere-se que a vistoria poderá ser realizada até 2 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.5 Das Obrigações Da Contratada

5.5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do(a) Contratado(a):

5.5.2 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou outro órgão competente por ela indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

5.5.3 Expedir e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, na figura da Direção Técnica-Médica da UPA, ou Direção Administrativa da UPA na falta daquela, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, um relatório constando os serviços que foram executado;

5.5.4 Executar os serviços conforme acordado entre as partes, segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.5.5 Cientificar formalmente através de ofício À Prefeitura à ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias para a sua correção;

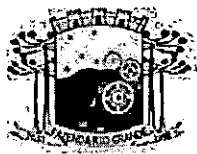
5.5.6 Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço a ser prestado, assim como responder pelos danos causados a Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.5.7 Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente credenciamento, comprovando mensalmente a Prefeitura, o respectivo pagamento;

5.5.8 Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da Prefeitura;

5.5.9 Apresentar novamente a documentação, no prazo fixado e determinado pela Prefeitura, quando for convocado;

5.5.10 Manter durante a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

habilitação relacionadas no edital;

5.6 Da documentação para habilitação dos Profissionais Médicos

5.6.1 O setor de compras da saúde, juntamente com a direção da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), realizará tanto a análise inicial da documentação quanto a inclusão de novos médicos.

5.6.2 Plantões Médicos nos setores: consultórios e e OPI (observação, procedimentos, internamentos) e ainda setores emergenciais da Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio dos seguintes documentos:

5.6.3 O médico deverá estar devidamente inscrito e regular no Conselho de Classe há pelo menos 06 (Seis) meses;

5.6.4 Apresentar previamente Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná do(s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;

5.6.5 Apresentar Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;

5.6.6 O profissional designado deve fornecer uma certidão ou declaração formal da Direção Técnica Médica dos lugares onde prestou serviço, tempo de serviço e carga horária, comprovando, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência, com carga horária de, no mínimo, 24 horas/semana na atividade de médico plantonista em UPA/Emergência e/ou atividades semelhantes ao objeto licitado.

5.6.7 Apresentar certificado de especialista, quando couber, do(s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;

5.6.8 Apresentar certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM para todo(s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços.

5.6.9 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo há três meses de sua apresentação, para todo(s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;

5.6.10 Apresentar comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



- 5.6.11 Fica vedada a habilitação de profissionais médicos que sejam servidores, funcionários e agentes públicos de Fazenda Rio Grande, bem como de empresa cujo sócio se enquadre nesta vedação;
- 5.6.12 Fica vedada a habilitação de profissionais médicos desabilitados por questões éticas e técnicas, a qualquer tempo, e em qualquer contrato de prestação de serviço para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande;
- 5.6.13 Fica vedada a habilitação de profissionais médicos que estejam prestando seus serviços à Prefeitura de Fazenda Rio Grande através do Processo de Seleção Simplificado (PSS), Programa Mais Médicos e o Programa Médicos pelo Brasil;
- 5.6.14 Fica vedada a habilitação de profissionais médicos que tenham mais de 70 (setenta) anos de idade;
- 5.6.15 O médico deverá apresentar o Registro das Vacinas referente ao Calendário Nacional de Vacinação;
- 5.6.16 O médico deverá apresentar certificado ou estar cursando, de ao menos um dos cursos relacionados à Urgência e Emergência: ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support - Suporte Avançado de Vida Cardiovascular), ATLS (Advanced Trauma Life Support - Suporte Avançado de Vida em Trauma), PALS (Pediatric Advanced Life Support - Suporte Avançado de Vida Pediátrico) E AMSL (Advanced Medical Support Life - Suporte Médico Avançado de Vida), ou apresentar curso e/ou aprimoramento de qualidade superior, caso que será avaliado pela Direção Técnica Médica da Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 5.6.17 Não serão credenciados àqueles profissionais que apresentam as documentações e/ou proposta incompletas, ou em desacordo ao exigido por este termo.
- 5.6.18 O profissional médico deverá optar pelo credenciamento como "pessoa física" ou "pessoa jurídica", sendo vedado a habilitação nas duas opções e/ou em duas ou mais empresas credenciadas.
- 5.6.19 Para verificação da autenticidade dos documentos serão aplicados os termos dos incisos IV e V do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.6.20 A documentação dos profissionais médicos exigida para as Pessoas Jurídicas será solicitada apenas no momento da assinatura do contrato. Para Pessoas Físicas (PF) e Empresários Individuais, incluindo Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), essa documentação será necessária no ato da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

5.6.21 Quanto a carga horária mínima para os cursos de aprimoramento de qualidade superior, na hipótese de serem apresentados cursos que não estejam explicitamente listados no item 5.6.16, a carga horária dos cursos deverá ser similar aquela dos cursos indicados como referência.

5.7 Das Obrigações Da Contratante

5.7.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante/Prefeitura:

5.7.2 Fornecer ao(a) contratado(a), em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.7.3 Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados e informar ao(a) contratado(a) quaisquer divergências encontradas, fixando prazo para corrigi-la;

5.7.4 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços prestados;

5.7.5 Informar ao(a) contratado(a) se os serviços constantes do relatório apresentado foram efetivamente executados;

5.7.6 Solicitar informações complementares referentes a prestação de serviços constantes no relatório apresentado em caso de dúvida, indicando as divergências encontradas;

5.7.7 Exigir que o(a) contratado(a) esteja regular com as suas obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, impostos, encargos, etc;

5.7.8 Exigir que a documentação apresentada no credenciamento pelo(a) contratado(a) esteja regular durante a vigência do credenciamento;

5.7.9 Convocar por ofício o(a) contratado(a) para a apresentação de nova documentação para análise;

5.7.10 Analisar a documentação apresentada pelo(a) contratado(a) no prazo determinado e fixado no edital;

5.7.11 Publicar o resultado do credenciamento na forma determinada no edital;

5.7.12 Notificar por escrito o(a) contratado(a) em caso de descumprimento dos termos da prestação de serviços;

5.7.13 Prestar as informações necessárias, com clareza, para a execução dos serviços avançados;

5.8. Da Rescisão



5.8.1. A rescisão do Contrato poderá acontecer por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos no Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para Administração Pública, Judicial nos termos da legislação.

5.9. Das Sanções Administrativas

5.9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

5.9.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

5.9.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

5.9.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

5.9.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

5.9.2.4 Deixar de apresentar amostra;

5.9.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5.9.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.9.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.9.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

5.9.6 Fraudar a licitação;

5.9.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.9.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

5.9.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

5.9.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

5.9.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.9.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.9.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal Saúde



5.9.11 advertência;

5.9.12 Multas;

5.9.13 Impedimentos de licitar e contratar;

5.9.14 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.9.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

5.9.16 As naturezas e a gravidade da infração cometida;

5.9.17 As peculiaridades do caso concreto;

5.9.18 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.9.19 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.9.20 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9.21 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

5.9.22 Para as infrações previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

5.9.23 Para as infrações previstas nos itens 5.8.4, 5.8.5, 5.8.6, 5.8.7 e 5.8.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5.9.24 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.9.25 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.9.26 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9.27 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.8.4, 5.8.5, 5.8.6, 5.8.7 e 5.8.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.9.28 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.8.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

5.9.29 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.9.30 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

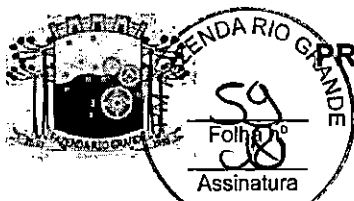
5.9.31 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.9.32 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9.33 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.10 Critérios para distribuição da demanda

5.10.1 O critério de convocação será realizado conforme segue: Pessoas Físicas; Pessoas Físicas — MEI ou Sociedade Unipessoal, Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

5.11 Critérios para ordem de contratação

5.11.1 Caso haja habilitação de vários preponentes para um mesmo item a distribuição dos plantões obedecerá ao dispositivo anterior, sendo de forma equitativa das demandas, observando o quantitativo disponível para cada um.

5.12 Penalidade e Descredenciamento

5.12.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital.

5.12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

5.12.2.1 Advertência por escrito;

5.12.2.2 Suspensão temporária do seu credenciamento;

5.12.2.3 Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa

5.12.3 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

5.12.4 As penalidades previstas no item 5.10.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

5.12.5. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

5.12.5.1 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

5.12.5.2 Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.12.5.3 Desatender as determinações da fiscalização;

5.12.5.4 Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

5.12.5.5 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município ou a Secretaria Municipal de



Saúde, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

5.12.5.6 Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Saúde ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

5.12.5.7 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

5.12.5.7 Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.12.5.7 O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

5.12.5.8 Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa

5.13 Quanto a Participação de Consórcio

5.13.1 Fica vedada a participação de consórcios na presente licitação. Esta decisão se justifica pela natureza do objeto licitado, que demanda expertise específica e centralizada, inviabilizando a divisão de responsabilidades entre várias empresas. Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública entende que a execução do objeto contratual por um consórcio poderia comprometer a eficiência e a segurança na execução do contrato.

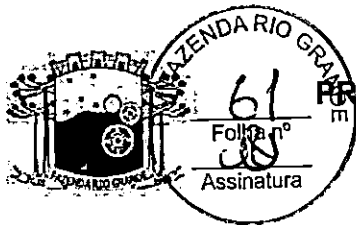
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.1 Os serviços serão realizados na UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, em turnos de 12 horas, exceto em casos fortuitos. Os plantões serão divididos em diurno, das 07:00 às 19:00, e noturno, das 19:00 às 07:00, podendo haver horários alternativos conforme a necessidade da administração.

6.1.2 O Profissional deverá:

6.1.2.1 Atuar em quaisquer setores conforme a necessidade e demanda, seguindo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

diretrizes da administração.

6.1.2.2 Prestar assistência integral à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade, utilizando toda a capacidade técnica e os meios propedêuticos, diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos reconhecidos pela comunidade médica.

6.1.2.3 Desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, promovendo a saúde e prevenindo doenças para melhorar a qualidade de vida da população.

6.1.2.4 Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente.

6.1.2.5 Examinar o paciente utilizando instrumentos adequados para determinar diagnósticos ou requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado, se necessário.

6.1.2.6 Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.

6.1.2.7 Prescrever medicamentos, indicando dosagem, via de administração e cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.

6.1.2.8 Manter registros dos pacientes examinados em prontuário eletrônico, no sistema disponibilizado pela contratante, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença para orientar terapeuticamente de forma adequada.

6.1.2.9 Executar outras tarefas correlatas:

6.1.2.10 Atender os usuários conforme o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2.11 Emitir atestados médicos quando necessário.

6.1.2.12 Prescrever medicamentos seguindo a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), salvo justificativa de insubstituibilidade.

6.1.2.13 Utilizar todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida quando necessário.

6.1.2.14 Conhecer e aplicar os protocolos do SAMU e o funcionamento do sistema da Central de Regulação de Leitos.

6.1.2.15 Conhecer os fluxos, processos e programas do Município.

6.1.2.16 Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU 192 e contactar a Central de Regulação de Leitos para transferência de pacientes quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



- 6.1.2.17 Garantir continuidade da atenção médica aos pacientes até que outro profissional médico assuma o caso.
- 6.1.2.18 Prestar informações a familiares quando necessário.
- 6.1.2.19 Preencher documentos inerentes à atividade de assistência médica e realizar registros adequados no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.2.20 Realizar atendimentos resolutivos, solicitando exames complementares apenas quando necessário, preservando a segurança do indivíduo.
- 6.1.2.21 Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não receber remuneração pelo serviço não prestado e eventual descredenciamento.
- 6.1.2.22 Assumir responsabilidade pela prestação dos serviços, observando as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente os princípios do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
- 6.1.2.23 Não se ausentar do local de trabalho, exceto para serviços externos relacionados à profissão e com anuência prévia da Direção da unidade.
- 6.1.2.24 Tratar com respeito e coleguismo os demais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros membros da equipe.
- 6.1.2.25 Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos, ajudando na preservação do patrimônio.
- 6.1.2.26 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos.
- 6.1.2.27 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
- 6.1.2.28 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.
- 6.1.2.29 Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
- 6.1.2.30 Obedecer ao Código de Ética Médica.
- 6.1.2.31 Atender livremente todos os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma e obstétricos, realizando procedimentos obstétricos de emergência quando necessário.
- 6.1.2.32 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a escala de trabalho do mês posterior, contendo o nome dos profissionais que prestarão os atendimentos. Caberá a empresa a substituição do (s) profissional(is) que, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

motivos, venha(m) a não comparecer no(s) plantão(ões) pré-estabelecido(s) ao qual foi(fo-ram) escalado(s), em até 3 (três) horas após iniciado o respectivo plantão;

6.1.2.33 Durante a vigência do contrato, o prestador de serviços médicos deverá atuar conforme a quantidade, os dias e os horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2.34 Esta escala mensal será disponibilizada com até 10 dias de antecedência.

6.1.2.35 A direção poderá solicitar coberturas extras de plantões ao longo do período, e, quando estas forem solicitadas com no mínimo 7 dias de antecedência, a empresa deverá atender a demanda, seguindo a ordem de credenciamento, uma de cada vez.

6.1.2.36 É vedado ao prestador recusar a prestação de serviços, mesmo em casos de quantidade reduzida, ou solicitar mudanças de plantões ou outros critérios não previstos neste edital ou não determinados previamente na escala fornecida.

6.1.2.37 No caso de alterações no rol de profissionais das empresa prestadora de serviços, é imperativo solicitar com urgência a autorização da direção da upa;

6.1.2.38 Nos casos previstos no item anterior, caberá ao diretor geral da secretaria municipal de saúde a análise da documentação prevista no item 5.11 e seguintes, a fim de dar celeridade à substituição;

6.1.2.39 A quantidade média de consultas por plantão é de aproximadamente 44 atendimentos.

7. MODELO DE GESTAO DE CONTRATO

7.1. Forma de gestão do contrato

7.1.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que em grupos criados e geridos pela direção do serviço.

7.1.3 A contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5 O fiscal do contrato ou substituto monitorará atentamente sua implementação, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

a) Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou substituto emitirá notificações para corrigir a execução do mesmo, estipulando um prazo para essa correção.

b) O fiscal do contrato ou substituto informará ao gestor correspondente, de forma oportuna, sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência, para que o gestor tome as medidas necessárias e corretivas, quando aplicável. É importante destacar que, quando mencionada a notificação, o prazo para resposta e ajuste de conduta deve estar previamente estabelecido no contrato.

c) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

d) O fiscal do contrato ou substituto comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

7.1.6 O fiscal do contrato, ou seu substituto, deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.7 No caso de pessoa jurídica, receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços.

7.1.8 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;

7.1.9 Compete ao fiscal do contrato rejeitar o objeto contratual, no todo ou em parte, quando tiver desacordo com o contrato, bem como padrões e normas técnicas-científicas.

7.1.10 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

7.1.11 Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

a) Para garantir a prestação adequada do serviço, os registros de relatórios disponíveis serão utilizados para confirmar os plantões e atendimentos realizados pelos profissionais. É crucial ressaltar que, para atender às exigências do ponto médico na UPA, é necessário contar com um leitor de biometria para registro de frequência. Além disso, devem ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

- Assiduidade;
- Pontualidade;
- Registro diário de frequência, sob a responsabilidade da Direção da Unidade onde o profissional contratado estiver lotado, para comprovação de horários de entrada e saída.
- A supervisão dos plantonistas será de responsabilidade das chefias imediatas e coordenações. Qualquer omissão ou intercorrência deve ser comunicada imediatamente à direção administrativa da Unidade, que, se necessário, informará a empresa contratada.
- Na ausência de registro biométrico de entrada e/ou saída, será registrado no ponto o horário do início do primeiro atendimento e/ou o horário da finalização do último atendimento, respectivamente.
-

7.2 Equipe de Fiscalização

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Nº da Portaria
Gestor:	Luiz Neves Neto	350.593	Nº 006/2024
Fiscal de Contrato:	Joyce Fernanda Compri	351.295	Nº 006/2024
Fiscal Substituto:	Andrea Hartmann Hinojosa	353.673	Nº 006/2024

7.3 Do Gestor de Contrato

7.3.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



a) Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

b) Acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d) Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

7.3.2 Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

a) O contrato deverá manter um preposto, aprovado pela Administração do local de serviço, para representá-lo na execução da contratação;

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que

c) devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade

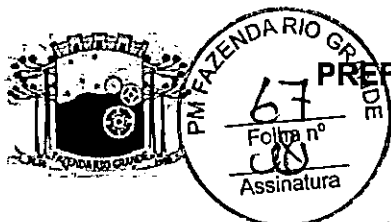
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO.

8.1. Critérios de medição e fiscalização

8.1.1 E na ausência de registro biométrico de entrada e/ou saída, será registrado no ponto o horário do início do primeiro atendimento e/ou o horário da finalização do último atendimento, respectivamente.

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o prestador:

a) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

b) Não atendeu aos requisitos necessários de materiais e recursos humanos para a realização do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade abaixo do necessário.

8.1.3 A utilização do leitor de biometria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.4 A aferição de execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.4.1 A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previsto neste termo, inclusive referentes a quaisquer procedimento médicos realizados.

8.2 Critérios para Recebimento

8.2.1 Os serviços serão recebidos proporcionalmente ao número de plantões efetivamente realizados.

8.2.2 Serão descontados os atrasos e as saídas antecipadas.

8.2.3 O pagamento de EVENTUAIS horas adicionais somente será realizado em caso de atraso ou falta do plantonista escalado para o plantão subsequente, e com autorização expressa da Direção da UPA, em situações específicas solicitadas pela direção por motivos administrativos e/ou de força maior.

8.2.4 No prazo de 05 (cinco) dias, os fiscais verificarão o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

8.2.5 O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo do fornecedor com a comprovação de prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.2.6 Ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatórios a serem encaminhados ao gestor do contrato.

8.2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.8 No início de cada mês, o credenciado, pessoa física ou jurídica, apresentará relatório dos plantões efetivamente prestados no mês anterior, que será verificado pelos fiscais, observando os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente a Secretária Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14,133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

8.2.9 Do Registro de Produção:

8.2.9.1 Os registros de todos os atendimentos médicos realizados deverão ser feitos no sistema informatizado utilizado pelo município de Fazenda Rio Grande. Para tanto, será criada senha de acesso individualizada para cada profissional. O cadastro deve ser realizado com pelo menos 24hrs de antecedência.

8.2.9.2 A partir destes dados serão emitidos os relatórios de produtividade e qualitativos, os quais servirão como base para o pagamento dos valores variáveis constante neste edital.

8.2.9.3 A não ou má utilização do sistema poderá implicar na inviabilização da apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas, além de possível caso de descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

8.3 Critérios de Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, correrá no prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser prorrogado o prazo por igual período.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) Cartão ponto e relatório de atendimento
- e) E destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação:

a) Nota Fiscal, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número do empenho, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.

b) Cópia das GFIP/SEFIP do mês anterior ao da execução do serviço, contendo: A relação dos funcionários; Informações dos valores devidos à Previdência Social e ao FGTS;

c) Todos os holerites devidamente assinados pelos empregados relativos aos salários do mês anterior àquele da prestação dos serviços, ou documento equivalente, tratando-se de autônomo, não se aceitando outro documento;

d) Quando o funcionário constar na relação GFIP/SEFIP, no entanto não fizer mais parte da relação funcional da empresa, deverá encaminhar comprovante de rescisão contratual.

e) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS (GPS) e FGTS (GRF) quitadas, relativas ao mês anterior ao da execução dos serviços, conforme valores indicados na GFIP/SEFIP de mesma competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



f) Certidões Negativas, dentro do prazo de validade, relativas a débitos perante Tributos Federais, Contribuição Previdenciária, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Se o prestador de serviço for sócio da empresa, deverá ser encaminhado cópia do contrato social e/ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Cartório de Títulos e Documentos;

h) Se o prestador de serviço for sócio da empresa, deverá ser encaminhado declaração do profissional informando que o tipo de remuneração é pro-labore e/ou distribuição de lucros.

8.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ausência de documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 Critérios para Pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) úteis, pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados.

8.4.2 O pagamento da Nota Fiscal será realizado dentro do prazo estipulado a partir da data de protocolo. No caso de incorreções na Nota Fiscal e/ou falhas na documentação, o processo será interrompido. Após a correção das inconsistências e a data de protocolo das mesmas, o prazo de pagamento será reiniciado. O município de Fazenda Rio Grande/PR não será penalizado com atualização monetária ou reajuste da fatura devolvida. O CNPJ/MF indicado na Nota Fiscal/Fatura deve ser o mesmo informado no ato do credenciamento, caso contrário o pagamento não será efetuado.

8.4.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Secretaria de Saúde.

8.4.4 Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

8.5 Forma de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

8.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 Regras de eventuais atrasos no pagamento:

8.6.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6}{100}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	365
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	I = 0,00016438
	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



9.1 Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Habilitação Pessoa Física:

9.2.1 Para fins de habilitação Pessoa Física, o licitante deverá comprovar pelo menos um dos seguintes requisitos:

9.2.1.1 Cópia do documento oficial de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores.

9.2.1.2 Cédula de Identidade para Estrangeiros

9.2.1.3 Cédula de identidade fornecida por Órgão Público ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade

9.2.1.4 Certificado de Reservista

9.2.1.5 Passaporte

9.2.1.6 Carteira de Trabalho e Previdência Social

9.2.1.7 Carteira Nacional de Habilitação.

9.3 Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)

9.3.1 Contrato Social ou Ato Constitutivo, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2 Contendo ao menos uma das seguintes atividades:

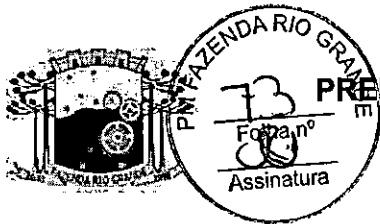
9.3.2.1 8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências;

9.3.2.2 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

9.3.2.3 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

9.4 Habilitação Pessoa Jurídica:

9.4.1. Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7 Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de novembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.9 Quando se tratar de habilitação de pessoa física, o licitante deve apresentar:



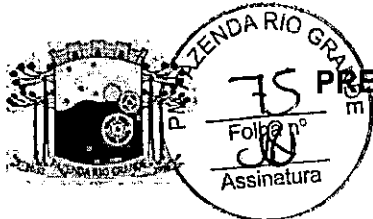
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



- 9.5.10 prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.11 Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- 9.5.12 Certidão negativa de insolvência civil;
- 9.5.13 Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- 9.5.14 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.5.15 Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf);
- 9.5.16 Apresentar certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM;
- 9.5.17. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.6.1 A qualificação econômico-financeira das empresas que serão contratadas para a prestação de serviços médicos é essencial para garantir a estabilidade e a continuidade dos serviços oferecidos. Empresas com boa saúde financeira são mais capazes de manter investimentos em tecnologia, infraestrutura e recursos humanos, o que se traduz em serviços de maior qualidade. Além disso, a avaliação econômica minimiza o risco de interrupções nos serviços devido a problemas financeiros, garantindo a segurança e a confiança dos pacientes e das instituições contratantes. Essa exigência também assegura que as empresas possam cumprir suas obrigações contratuais e manter a qualidade dos serviços prestados ao longo do tempo;
- 9.6.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.6.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 9.6.4 Balanços patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

9.6.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.4.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.6.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.6.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.4.6 Caso a proponente não atenda aos requisitos especificados no item 9.6.4.1, será obrigatório apresentar a comprovação conforme previsto no item 9.6.4.2, conforme estabelecido pela Normativa nº 002/2024 do Município de Fazenda Rio Grande. Essa exigência visa garantir que as empresas participantes possuam uma capacidade econômico-financeira adequada para a execução dos serviços, em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste termo e na legislação aplicável.

9.7 Qualificação Técnica:

9.7.1 A exigência de qualificação técnica é crucial para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. A qualificação técnica assegura que os profissionais e as empresas possuem o conhecimento, a habilidade e a experiência necessários para fornecer cuidados de alta qualidade. Além disso, essa exigência contribui para a confiança dos pacientes, a redução de riscos e a conformidade com normas e regulamentos do setor;

9.7.2 Apresentar Alvará da Licença Sanitária vigente para Pessoa Jurídica aplicável às empresas que realizam atividades que demandam tal licenciamento.

9.7.3 Para empresas que atuam exclusivamente em atividades de licitação de serviços médicos e que não realizam diretamente operações que requerem o Alvará de Licença Sanitária, será necessário apresentar uma declaração formal de dispensa do alvará de Licença Sanitária.

9.7.4 Apresentar Alvará de licença e funcionamento vigente para Pessoa Jurídica aplicável às empresas que realizam atividades que demandam tal licenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



9.7.5 Para empresas que atuam exclusivamente em atividades de licitação de serviços médicos e que não realizam diretamente operações que requerem o Alvará de licença e funcionamento, será necessário apresentar uma declaração formal de dispensa do Alvará de Licença Sanitária.

9.7.6 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para prestação de serviços médicos em Unidade de Pronto Atendimento ou Unidade de Saúde superior, compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido, por órgão público ou privado.

9.7.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.7.7.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.7.7.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da soma anual de plantões a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 11.085.717,60 (onze milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos). conforme custos unitários apostos no quadro comparativo anexo ao processo.

10.2 A estimativa de gastos para o processo de credenciamento deve ser considerado os valores máximos, sendo que os valores serão pagos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de inexigibilidade e quadro de escala e execução efetivamente realizada.

10.3 Pesquisa de preço de Contratações similares feitas pela Administração Pública dos municípios de Mandirituba, Araucária, São José dos Pinhais e Dois Vizinhos.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

11.1. Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Protocolo 27195/2024- Processo Credenciamento Plantões Médicos UPA									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
340	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	303	Municipal
340	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	383	Estadual
340	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	494	Federal
340	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	1393	Federal
338	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.36	303	Municipal
338	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.36	494	Federal

Fazenda Rio Grande, 23 agosto de 2024.

Elaborado por:

Paula Karoline C S Ribeiro, Matrícula: 361272, Setor Compras Saúde

Revisado por: LUIZ NEVES
NETO:04251289978
Assinado de forma digital por LUIZ NEVES NETO:04251289978
Dados: 2024.09.02 15:15:35 -03'00'

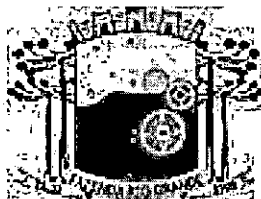
gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO
Data: 02/09/2024 15:24:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Neves Neto, Diretor Geral da Saúde, Decreto nº.6542/20

Aprovado por: FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.09.02 15:15:25 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 6813/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCILENE DE PAULA
Data: 11/12/2024 16:53:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do **Chamamento Público nº 003/2024**, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento., em favor das seguintes proponentes: **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-35; **CAMILA DA COSTA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-26; **ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 089.XXX.XXX-94; **REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, **NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.708/0001-27; **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78; **INSTITUTO MADALENA SOFIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.371/0001-50; **MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.091/0001-31; **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75; **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18; **TA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.600.279/0001-54; **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20 e **SMART MED SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.219/0001-74

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.25 15:15:44
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº223/2024 - Data: de 26
de novembro de 2024.

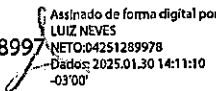
PORTARIA N.º 02/2025.
De 30 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Designa servidores públicos
para a atribuição de Fiscais de Contrato.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n.º 7.112 de 18 de outubro de 2023;

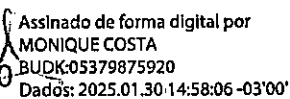
RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização/gestão da execução contratual, que tem por objeto o credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

Função	Nome Completo	Matrícula	Assinatura
Gestora dos Contratos	Jenifer Amanda de Moraes	355806	 Documento assinado digitalmente JENIFER AMANDA DE MORAIS Data: 30/01/2025 11:22:52-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
Fiscal de Execução	Andrea Hartmann Hinojosa	353673	 Documento assinado digitalmente ANDREA HARTMANN HINOJOSA Data: 30/01/2025 11:13:59-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
Fiscal Suplente	Luiz Neves Neto	353979	LUIZ NEVES NETO:0425128997 8 

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONIQUE COSTA 
BUDK:05379875920
MONIQUE COSTA BUDK

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 7649/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025	
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
2 Descrição Parecer: Retorno o processo para as seguintes adequações: • DFD: 1. Verificar o valor previsto DFD e o estimado informado; • Anexar a Homologação deste ano; Sem mais, qualquer dúvida estou a disposição.	Data Parecer: 13/08/2025 9:05 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2025



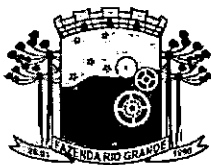
Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025	
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 14/08/2025 8:54 AM
Descrição Parecer: Segue conforme o solicitado	

Jheniffer Caroline



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

1 - Ofício de Requisição nº:	107/2025-FMS
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde
3 - Solicitação de Compra nº:	575/2025
4 - Responsável pela Demanda:	Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
5 - Matrícula nº	359412
6 - E-mail:	licitacoessms@fazendariogrande.pr.gov.br
7 - Telefones / Ramal	3608-7702

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não	Justificativa:
---------	---------	-----	---------	----------------

DADOS DO PCA:

Código sequencial	83
Categoria classe/grupo	Serviço
Descrição da classe/grupo	Serviço médico-hospitalar
Valor total do PCA	R\$6.099.000,00
Valor estimado até 31/12	R\$4.000.000,00
Valor previsto DFD	R\$111.231,68
Valor estimado até 31/12 - DFD	R\$111.231,68

BENS DE LUXO: Decreto Municipal nº 7153/2023

(x) Bem e serviço comum

() Artigo de luxo

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Matrícula nº 359412

**Assinantes**

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 13/08/2025 às 16:44:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

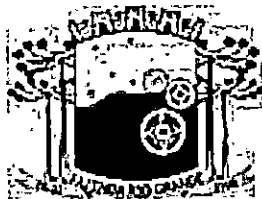
Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6ZM	2XJ	2D9	VE4
-----	-----	-----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da segunda sessão do **Chamamento Público nº 003/2024**, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Serviços de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento., em favor das seguintes proponentes: **BARBARA REBECA ALCANTARA**, inscrita no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-13; **LEONARDO KOVALHUK PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-40; **LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO**, inscrito no CPF sob o nº 938.XXX.XXX-87; **JULIO ALBERTO GONZALEZ FLUENTES**, inscrito no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-55; **ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 089.XXX.XXX-94; **JOSÉ ANTONY ARTEAGA CHAVEZ**, inscrito no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-24; **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 871.XXX.XXX-53; **LINCON BELO MALUENDA**, inscrito no CPF sob o nº 702.XXX.XXX-81; **JONATHAN HAMELT SAUCEDO**, inscrito no CPF sob o nº 242.XXX.XXX-43; **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-00; **SARA VIANA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-49; **CAMILA DA COSTA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-26; **ALLINY BRANA MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº 391.XXX.XXX-04; **TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 577.XXX.XXX-35; **ACTUAL MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.415.626/0001-05; **ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.613/0001-90; **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75; **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.953/0001-63 e **GENESIS LIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.084.332/0001-00.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.11 13:45:03 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº148/2025 - Data: de 11
de agosto de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

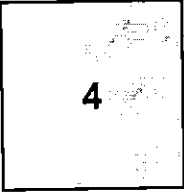
Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025	
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/08/2025 9:43 AM
Descrição Parecer: Segue para verificação do PCA.	

Kethelyn Millena

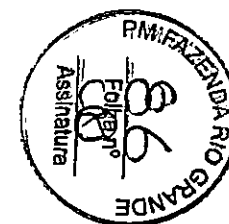


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-3004-Medico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento										
294/2025	11/08/2025	11/08/2026	1	pedro pereira dos santos			56,00	1.986,28	111.231,68	Não
Preço Médio:								1.986,28	111.231,68	



DATA: 14/08/2025

Preço Médio Total → 1.986,28 111.231,68



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025	
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo? Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/08/2025 10:53 AM
	Informo que a despesa solicitada consta na versão 1.0 no PCA para o exercício 2025 Segue para abertura	

RENATA CABRAL



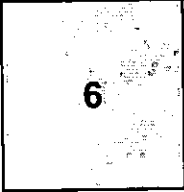
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025	
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/08/2025 10:59 AM
Descrição Parecer: Encaminho o presente processo para análise e emissão do parecer contábil quanto à adequação da dotação orçamentária informada em relação ao objeto pretendido, além de informar se há dotação estadual e federal. Ressalto que se trata de Prestação de Serviços de Plantões Médicos Pessoa Física. Sem mais para o momento, coloca-me à disposição para eventuais esclarecimentos.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025	
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/08/2025 2:33 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 14/08/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	209.000,00
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	0,00	201.000,00
336 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.000,00
336 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	8.000,00
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	8.000,00
346 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	8.000,00
Total Entidade:	0,00	209.000,00
Total Geral:	0,00	209.000,00

Fazenda Rio Grande, 14/08/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.08.14 14:29:20 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025			
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ			
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna	
Assunto: Solicitação	Situação:	Em análise	
Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 14/08/2025 2:36 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao Jurídico para análise e parecer.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025

Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2025 3:04 PM

9

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 372/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Credenciamento – Inexigibilidade

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de profissional médico, pessoa física, devidamente credenciado, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento).

Justifica-se a contratação pela necessidade e manter a regularidade da escala de plantões médicos na upa, diante da escassez de profissional no quadro efetivo do município.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram anexados documentos necessários para contratação, adequação orçamentária quanto a recursos existentes. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

O credenciamento é procedimento auxiliar que encontra previsão no art. 79 Lei 14133/2021, sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Ainda, o art. 74, IV da supra referida Lei informa ser inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Assim, resta possível a contratação da forma pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2024, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão de Permanente de Licitações, no processo de credenciamento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.08.14 15:01:46
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

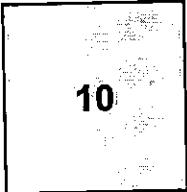
Página: 1 / 1
Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000058220/2025		
Número Único:	IAA.XFQ.75Q-BQ		
Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/08/2025 3:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/08/2025 2:06 PM	
	Encaminho o processo ao Diretor para análise, após encaminhar ao Gabinete do Prefeito para autorização.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/08/2025



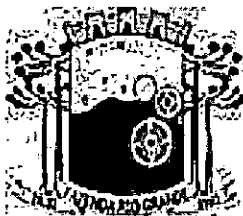
Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025	
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 15/08/2025 2:10 PM
Descrição Parecer: Segue para o Gabinete do Prefeito para autorização.	

Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 15 de agosto de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 58220/2025 de 11/08/2025**, que solicita a realização de **Contratação de profissional médico, pessoa física: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para **Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento)**. Conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Estudo Técnico Preliminar;
5. Análise de Risco;
6. Declaração de Adequação Orçamentária;
7. Termo de Referência, pesquisa de preços, e documentos;
8. Minuta de Contrato;
9. Parecer jurídico do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 111.231,68 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício
Diretor Setorial de Compras e Licitações

Assinantes

✓ Jose Daniel Fabricio

Assinou em 15/08/2025 às 14:10:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE DANIEL FABRICIO com o CPF ***.473.409-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jose Daniel Fabricio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OWZ

4DE

75X

1JV



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

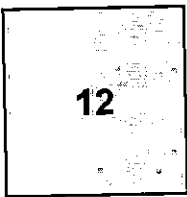
Data: 15/08/2025



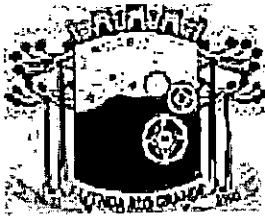
Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025	
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/08/2025 3:37 PM
Descrição Parecer: Segue homologação devidamente assinada pelo Sr. Prefeito.	

Ana Cláudia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROTOCOLO Nº 58220/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 871.XXX.XXX-53

VALOR: R\$ 111.231,68 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:043186889,17

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Dados: 2025.08.15 15:37:12 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 20/08/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025	
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
13	Descrição Parecer:
	Data Parecer: 19/08/2025 10:32 AM
	Considerando o ofício encaminhado pela secretaria pelo protocolo nº 60046/2025, solicitando correções de prazo e valor, encaminho o processo ao Diretor para análise.
	Obs: Informo que as correções de valor e prazo foram realizadas no sistema processo administrativo, para não atrasar ainda mais os trâmites do processo.

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 119/2025

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Assunto: Contratação de Profissional Médico - Pessoa Física, por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 003/2024, na forma de **Credenciamento para Prestação de Serviços de Plantões Médicos** a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a retificação das inexigibilidades de licitação, de profissional médico Pessoa Física, foram realizadas a vigência dos contratos para 4 (quatro) meses, solicito alteração para 6 (seis) meses, conforme termos do Edital.

Protocolos:

58215/2025, 58216/2025, 58147/2025, 58311/2025, 58313/2025, 58220/2025, 58255/2025, 58312/2025, 58315/2025, 58162/2025, 58304/2025, 58912/2025 e 55218/2025

Em consonância com as diretrizes do Chamamento Público vigente, a contratação ora solicitada se justifica pela necessidade de manter a regularidade da escala de plantões médicos na UPA, diante da escassez de profissionais no quadro efetivo do Município.

Houve erro de digitação, visto a necessidade de atender o edital que diz que o contrato originário é de 6 (seis) meses, solicito correção.

Recursos Orçamentários:

Para suporte da despesa, não haverá alterações de bloqueios, visto que o valor que ultrapassa é referente ao exercício financeiro de 2026.

Valores para Contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Plantões s mês	Qtde total	Valor Base	Valor Máximo	Valor total
1	Médico Plantonista UPA	14	84	1.727,20	1.986,28	R\$ 166.847,52

Item	Descrição	Plantões s mês	Qtde total	Valor Base	Valor Máximo	Valor total
1	Médico Plantonista UPA	10	60	1.727,20	1.986,28	R\$ 119.176,80

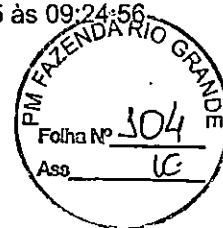
Vigência

O prazo contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Karine Dias
Mat. 351322
Licitações SMS

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

**Assinantes**✓ **Karine Souza Dias**

Assinou em 19/08/2025 às 09:24:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de KARINE SOUZA DIAS com o CPF ***.994.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Karine Souza Dias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 19/08/2025 às 09:32:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W1Y

745

W1L

YV0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 20/08/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025

Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretor de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

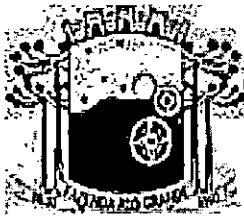
14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/08/2025 12:47 PM

Considerando a alteração de valor conforme parecer anterior. Segue para o Gabinete do Prefeito para autorização.

Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 19 de agosto de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 58220/2025 de 11/08/2025, que solicita a realização de Contratação de profissional médico, pessoa física: **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Estudo Técnico Preliminar;
5. Análise de Risco;
6. Declaração de Adequação Orçamentária;
7. Termo de Referência, pesquisa de preços, e documentos;
8. Minuta de Contrato;
9. Parecer jurídico do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

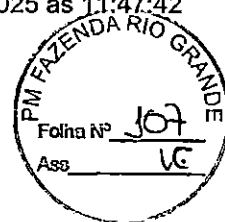
Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) (valor corrigido)

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício
Diretor Setorial de Compras e Licitações

Assinantes



✓ Jose Daniel Fabricio

Assinou em 19/08/2025 às 12:47:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE DANIEL FABRICIO com o CPF ***.473.409-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jose Daniel Fabricio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2V3

L4Q

WVZ

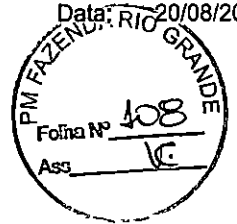
3ER



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025

Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2025 3:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

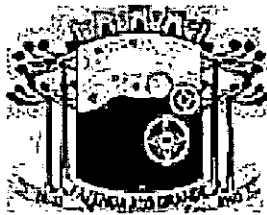
Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/08/2025 2:51 PM

Segue documento assinado pelo Sr. Prefeito.

15

Ana Claudia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**PROTOCOLO Nº 58220/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 871.XXX.XXX-53

VALOR: R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.19 14:51:16
-03'00"

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 20/08/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000058220/2025			
Número Único: IAA.XFQ.75Q-BQ			
Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/08/2025 3:19 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
16	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/08/2025 1:32 PM	
	Informo que a análise foi realizada e constatou-se que o requerente atendeu aos requisitos mínimos previstos nos regulamentos vigentes, bem como cumpriu as etapas pertinentes ao procedimento. Ressalto que a análise se restringiu aos critérios obrigatórios, sendo o conteúdo técnico de inteira responsabilidade do requerente. Diante disso, encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.		

Kethelyn Millena



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº152 de 15 de agosto de 2025

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84255/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 51/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: LINCON BELO MALUENDA, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento), Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: LINCON BELO MALUENDA

CPF: 702.300.000-81

VALOR: R\$ 111.231,68 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Data: 2025.08.15 15:29:47-07'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84220/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento), Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 871.300.000-53

VALOR: R\$ 111.231,68 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Data: 2025.08.15 15:37:12 -07'00'

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP: 83627-850 - Telefone: (41) 3627-8500

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP: 83627-850 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84384/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: JONATHAN HAMELT SAUCEDO SALAS, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento), Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: JONATHAN HAMELT SAUCEDO SALAS

CPF: 242.300.000-43

VALOR: R\$ 111.231,68 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Data: 2025.08.15 15:30:33 -07'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 84216/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: JOSÉ ANTONY ARTEAGA CHAVEZ, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento), Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: JOSÉ ANTONY ARTEAGA CHÁVEZ

CPF: 083.300.000-24

VALOR: R\$ 111.231,68 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Data: 2025.08.15 14:22:22 -07'00'

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP: 83627-850 - Telefone: (41) 3627-8500

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP: 83627-850 - Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300–Nações, Fazenda Rio Grande–PR–Fone/Fax: (41)3627.8500–Responsável: Robinson Figueiredo Lima



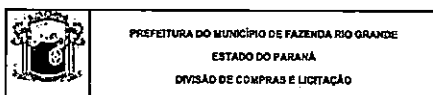
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº154 de 19 de agosto de 2025

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2025
PROTOCOLO Nº. 55218/2025

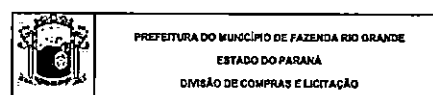
ERRATA

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO e TERMO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ:
VALOR: R\$ 79.451,20 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

LEIA-SE:
VALOR: R\$ 119.176,52 (cento e dezenove mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2025
PROTOCOLO Nº. 53304/2025

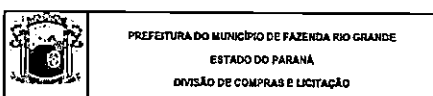
ERRATA

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO e TERMO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ:
R\$ 111.231,68 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

LEIA-SE:
R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2025
PROTOCOLO Nº. 54667/2025

ERRATA

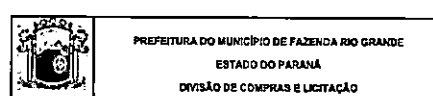
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO e TERMO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ:
PESSOA JURÍDICA: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 03.594.978/0001-66

LEIA-SE:
PESSOA JURÍDICA: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2025
PROTOCOLO Nº. 53220/2025

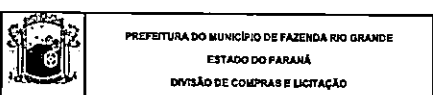
ERRATA

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO e TERMO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ:
VALOR: R\$ 111.231,68 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

LEIA-SE:
R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2025
PROTOCOLO Nº. 56255/2025

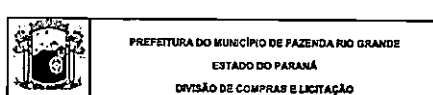
ERRATA

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO e TERMO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ:
R\$ 111.231,68 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

LEIA-SE:
R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025
PROTOCOLO Nº. 56216/2025

ERRATA

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO e TERMO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ:
R\$ 111.231,68 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

LEIA-SE:
R\$ 166.847,52 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	137		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de profissional médico, pessoa física: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, devidamente credenciado pelo Chamamento Público n 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	166.847,52		
Data Publicação Termo ratificação	15/08/2025		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 11756944954,0 ([Logout](#))